



RESOLUÇÃO No. 009/95

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.996."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, através de seus representantes, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1o.) Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, para o exercício financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos desta Resolução e que estima a Receita em R\$ 519.792,00(Quinhentos e dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais).

Art.2o.) A RECEITA será realizada mediante transferência do Município na forma da Legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$ 467.812,80
1.7 TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 465.012,80
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.800,00
2.0 RECEITA DE CAPITAL	R\$ 51.979,20
2.4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 51.979,20

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....R\$ 519.792,00

Art.3o.) A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR ORGAOS;

1.1 Corpo Legislativo	R\$ 190.209,00
1.2 Manutenção de Fest.Homenagens,Recepções	R\$ 34.222,00
1.3 Manutenção de Atividades Jurid/Financeiras	R\$ 295.361,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 519.792,00

b) DESPESA POR FUNCOES PROGRAMATICAS

01 - Legislativa	R\$ 224.431,00
07 - Administração e Planejamento	R\$ 295.361,00

TOTAL.....R\$ 519.792,00

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA:

3.0 Despesas Correntes	R\$ 424.212,00
------------------------	----------------



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

3.1 Despesas de Custeio	R\$ 411.252,00
3.2 Transferências Correntes	R\$ 12.960,00
4.0 Despesas de Capital	R\$ 95.580,00
4.1 Investimentos	R\$ 32.400,00
4.3 Transferências de Capital	R\$ 11.880,00
9.9 Reserva de Contingência	R\$ 51.300,00
TOTAL.....	R\$ 519.792,00

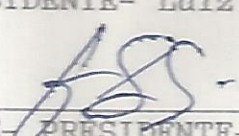
Art.4o.) A aplicação dos recursos discriminados no Artigo 3o.(terceiro) far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos da presente Resolução.

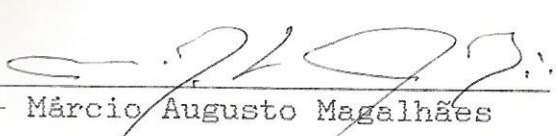
Art.5o.) Durante a execução orçamentária, fica o Poder Legislativo autorizado, no âmbito de seus orçamentos a abrir Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, os recursos seguintes:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do Artigo 43, da Lei Federal No. 4.320/64.

Art.6o.) Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1.996.


PRESIDENTE- Luiz Henrique Gomes Bruno


VICE-PRESIDENTE- Francisco José dos Santos


1o. SECRETARIO- Márcio Augusto Magalhães